



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Acre
Gestão de Logística

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA VIP MULTISERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1088, Bairro Cadeia Velha, CEP: 69.900-064, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0083-00, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sander Sil Melo Saturnilho, nomeado pela Portaria SE/MGI nº 6.584, de 13 de junho de 2024, publicada no DOU, de 14 de junho de 2024, portador da matrícula siape nº 1672151, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIP MULTISERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.759.521/0001-39, sediada na Rua Major Jenor, nº 50, Sala 01 Bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco no Estado do Acre, CEP 69.920-160, neste ato representada pelo senhor Luiz Ivan da Silva Araújo, conforme procuração anexada aos autos (SEI 38160159), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 11382.100116/2023-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 24/2022, por 06 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/12/2024 a 05/06/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 10.703,56 (dez mil setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor semestral de R\$ 64.221,36 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	CÓDIGO CATSER	POSTO	QUANTIDADE	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
-------------------	------------------	-------	------------	--------------------	-----------------	----------------------

03	5380	Assistente de Coordenação	02	R\$ 5.351,78	R\$ 10.703,56	R\$ 64.221,36
----	------	------------------------------	----	--------------	------------------	---------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

PTRES	FONTE	UGR	PI	ND	DISPONIBILIZAR 2023/2024
225077	1000	201035	46.2000.19.PO6	339037	R\$ 64.221,36

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Branco, 31 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

SENDER SIL MELO SATURNILHO

Superintendente

Documento assinado digitalmente

VIP MULTISERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

Luiz Ivan da Silva Araújo

Documento assinado digitalmente

PEDRO RAIMUNDO SOARES DE SOUZA

Testemunha

Documento assinado digitalmente

WANDERLEY PERDOME

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ IVAN DA SILVA ARAUJO, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sender Sil Melo Saturnilho, Superintendente**, em 31/10/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Perdome, Chefe(a) de Serviço**, em 31/10/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Raimundo Soares de Souza, Economista**, em 31/10/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46082927** e o código CRC **071D1D20**.

Referência: Processo nº 11382.100116/2023-11.

SEI nº 46082927